

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL E O E PROGRAMANDO O FUTURO
Processo Administrativo: PROJETO N° 21.709

A **FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL**, pessoa jurídica de direito privado, de fins não lucrativos, com sede em Brasília (DF), no Setor de Clubes Esportivos Sul Trecho 2, Edifício Tancredo Neves Lote 22 – Asa Sul, Brasília - DF, 70.200-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.641.000/0001-33, doravante denominada **FUNDAÇÃO BB**, neste ato representada por seu **Diretor, Sr. GILSON ADRIANO DE OLIVEIRA LIMA**, brasileiro, Casado, portador do RG nº MG4358274 PC MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 644.239.726-20, residente e domiciliado em BRASÍLIA (DF), e de outro lado, o **PROGRAMANDO O FUTURO**, pessoa jurídica de direito privado, de fins não lucrativos, com sede em Quadra 06, Lotes 20/60, Setor Industrial (Gama), Brasília (DF), CEP 72445-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.014.680/0001-16, doravante denominada **CONVENENTE**, representada, neste ato, por seu **Coordenador, Sr(a). Fabio Oliveira Paiva**, brasileiro, solteiro, contador, portador(a) do documento de identificação nº 2401144 - SSP/DF, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 005.754.521-96, residente e domiciliado(a) na cidade Valparaíso de Goiás (GO), no Cond. Vila do Sol II, Bloco E - Etapa A, CEP 72876-00, celebraram o presente Termo Aditivo de Rerratificação ao Convênio de Cooperação Financeira, firmado em 29/12/2023, para apoio ao Projeto nº 21.709, intitulado Fortalecimento e Implantação de **METALAB**, no âmbito do **PROGRAMA ESTRUTURADO EDUCAÇÃO**, sob as cláusulas e condições a seguir, cuja minuta padrão foi objeto do Parecer Jurídico ADMAF nº 4432753-0001, de 27.06.2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto – O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a suplementação financeira no valor de **R\$ 3.981.460,00 (três milhões novecentos e oitenta e um mil quatrocentos e sessenta)**, a prorrogação do prazo de execução **15** (quinze) meses e a prorrogação do prazo de vigência, em **07** (sete) meses, do Convênio de Cooperação Financeira nº **21.709**, firmado entre a **FUNDAÇÃO** e a **CONVENTE**, em **29/12/2023**.

Em consequência, ficam alterados o Caput da **CLÁUSULA TERCEIRA VALOR**, o caput da **CLÁUSULA QUARTA PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA** e a **CLÁUSULA NONA – DO ADIANTAMENTO DE RECURSOS** em seu Parágrafo Segundo, que passam a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total a ser alocado ao Projeto é de **R\$ 8.286.307,21 (oito milhões, duzentos e oitenta e seis mil, trezentos e sete reais e vinte e um centavos)**, conforme Cronograma Físico-Financeiro constante do Plano de Trabalho, de acordo com a seguinte distribuição:

- I – FUNDAÇÃO BB: **R\$ 7.950.507,21 (sete milhões, novecentos e cinquenta mil, quinhentos e sete reais e vinte e um centavos)**, a título de investimento social não reembolsável.
- II – CONVENENTE: **R\$ 335.800,00 (trezentos e trinta e cinco mil e oitocentos reais)** referente à contrapartida.
- (...)

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

A vigência do presente **CONVÊNIO** é de **45 (quarenta e cinco)** meses, contados a partir de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro – O prazo de execução do Projeto, constante do Plano de Trabalho, poderá ser alterado conforme disposto na Cláusula Segunda, até o prazo final de vigência do presente **CONVÊNIO**.

CLÁUSULA NONA – DO ADIANTAMENTO DE RECURSOS

(...)

Parágrafo Segundo – Do total a ser repassado pela **FUNDAÇÃO BB** à **CONVENENTE**, conforme inciso I da Cláusula Terceira, **7.950.507,21 (sete milhões, novecentos e cinquenta mil, quinhentos e sete reais e vinte e um centavos)**, poderão ser utilizados via adiantamento de recursos, em 12 (doze) parcelas, conforme disposto a seguir:

- 1^a parcela: até R\$ 633.667,55 (seiscentos e trinta e três mil, seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos);
- 2^a parcela: até R\$ 521.490,00 (quinhentos e vinte e um mil quatrocentos e noventa);
- 3^a parcela: até R\$ 521.490,00 (quinhentos e vinte e um mil quatrocentos e noventa);
- 4^a parcela: até R\$ 521.490,00 (quinhentos e vinte e um mil quatrocentos e noventa);
- 5^a parcela: até R\$ 521.490,00 (quinhentos e vinte e um mil quatrocentos e noventa);
- 6^a parcela: até R\$ 521.490,00 (quinhentos e vinte e um mil quatrocentos e noventa);
- 7^a parcela: até R\$ 521.490,00 (quinhentos e vinte e um mil quatrocentos e noventa);
- 8^a parcela: até R\$ 521.490,00 (quinhentos e vinte e um mil quatrocentos e noventa);
- 9^a parcela: até R\$ 521.490,00 (quinhentos e vinte e um mil quatrocentos e noventa);
- 10^a parcela: até R\$ 521.490,00 (quinhentos e vinte e um mil quatrocentos e noventa);
- 11^a parcela: até R\$ 521.490,00 (quinhentos e vinte e um mil quatrocentos e noventa);
- 12^a parcela: até R\$ 331.030,00(trezentos e trinta e um mil e trinta).

CLÁUSULA SEGUNDA - Ratificação – Ficam integralmente ratificadas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas não alteradas explicitamente neste Instrumento, que juntamente com o Convênio de Cooperação Financeira 29/12/2023, compõem um todo único e indivisível.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Publicação – O extrato do presente instrumento de Convênio será publicado na Imprensa Oficial, como condição indispensável para a sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

Por estarem assim justos e acordados, firma-se o presente Instrumento, em 2 (duas) vias, podendo ocorrer de forma eletrônica, considerada, desde já, legítima, mediante orientações a serem emitidas pela FUNDAÇÃO BB, perante as testemunhas abaixo.

Brasília (DF), 30 de dezembro de 2025.

FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL

PROGRAMANDO O FUTURO

GILSON ADRIANO DE OLIVEIRA
LIMA
DIRETOR

FÁBIO OLIVEIRA PAIVA
COORDENADOR

Testemunhas:

Nome: Vilmar Simion Nascimento
CPF: 859.020.551-72

Nome: Jackeline dos Reis
CPF: 039.928.841-47